



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 47/2000**

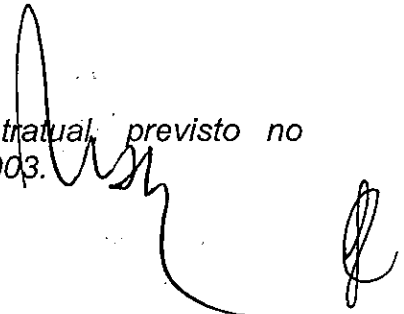
**TERMO ADITIVO Nº. 03**

Pelo presente Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 47/2000 (processo 3137/2000), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Antônio Barbosa Leal, e os Srs. **NELSON GUERRA e LUIZ GUERRA (LOCADORES)**, neste ato representados por seu procurador, Sr. Paulo Domingos Lenz, da Imobiliária Lenz & Boehm Ltda., e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 25-07-2003 a 24-07-2004, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo nº. 02, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila nº. 04, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 02, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 25-07-2003.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

...Continuação do Termo Aditivo nº. 03 ao contrato nº. 47/2000, firmado entre o TRE/RS e os Srs. NELSON GUERRA e LUIZ GUERRA.

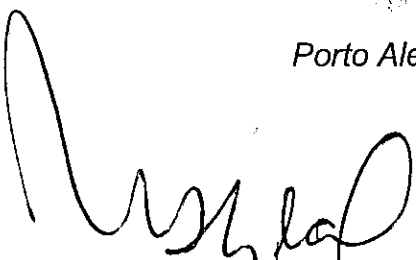
**CLÁUSULA 4** - Para atendimento das despesas no exercício de 2003, decorrentes do contrato nº. 47/2000 e Termo Aditivo nº 02 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa nº. 2003NE000118, de 21-01-2003, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Classificação Funcional-Programática 02.061.0570.2000.0001 – Administração da Unidade.

**Parágrafo único** - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

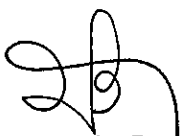
**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 13 de março de 2003.



Des. Marco Antônio Barbosa Leal,  
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.



p.p. Sr. Paulo Domingos Lenz – Imobiliária Lenz & Boehm Ltda.,  
Pelos LOCADORES.